



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará cotação eletrônica, visando a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITANET, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme as disposições descritas neste edital e seus anexos, visando a **Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete, Picolés, cascão e pzinhas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e a Decreto Municipal nº 1287/2022.

Data da sessão: 27/08/2026.

Link da plataforma de disputa: www.licitanet.com.br

Horário da fase de lances: das 09h às 12h. (horário de Brasília-DF)

Preferência ME/EPP: Sim

Valor estimado da contratação: R\$ 24.601,85

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete, Picolés, cascão e pzinhas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	115	Potes de sorvete de 10 litros – sabores variados.
02	2.937	Picolé de fruta – sabores variados
03	2.937	Picolé de Creme - sabores variados
04	2.937	Pazinhas plásticas coloridas
05	2.937	Cascão para sorvete

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br>.

2.2. A participação nesta dispensa de licitação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais

enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

2.3. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preço exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a o Município de Cujubim - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.6. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;

Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 14.133/21;

Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

g) que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

2.6.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Para participar da dispensa eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico de contratações através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.4. A participação na Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente através do HOME BROKER, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.8. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h (horário oficial de Brasília - DF), na data estabelecida neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

4.2. O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

4.3. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

4.5. O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.

4.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITENS, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Ato Constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, o MUNICIPIO DE CUJUBIM interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS.

6.5.2. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixa complexidade fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

6.6. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprobatório de entrega de produtos ou serviços congêneres ao licitado.

6.7. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

6.8. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

7.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, na dotação abaixo discriminada:

A contratação se dará através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Reserva nº 109/2026

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa: 13.392.0009.2077.0000 - Manutenção de Festividades Comemorativas ao Dia das Crianças.

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 Material de Consumo

Ficha: 279.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.9. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

I – Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento decobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

II – A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade com o FGTS.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VIII – Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.2.2. O Município de Cujubim fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

11.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0328]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela paga;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2026.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. N°. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete, Picolés, cascão e pазinhas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Os materiais discriminados serão utilizados nas Instituições de Ensino das áreas Urbana e Rural pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Quantitativo baseado no censo escolar ano exercício 2026 acrescido de 10%, considerando o fluxo de alunos durante o ano letivo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	115	Potes de sorvete de 10 litros – sabores variados.	100,28	11.532,20
02	2.937	Picolé de fruta – sabores variados	1,49	4.376,13
03	2.937	Picolé de Creme-sabores variados	1,95	5.727,15
04	2.937	Pazinhas plásticas coloridas	0,10	293,70
05	2.937	Cascão para sorvete	0,91	2.672,67
Valor estimado da contratação:				R\$ 24.601,85

A média de preço foi calculada conforme cotação de preços realizado por 3 (três) fornecedores, sendo eles:

Venício Alves Barbosa – CNPJ nº 11.687.625/0001-90
Alexandre da Silva Oliveira – CNPJ. nº 67.504.879/0001-80
Banco de Preços

QUANTITATIVO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Considerando que o censo escolar são dados de ano anterior, acrescentamos 10% ao total visando o fluxo constante de matrículas no ano escolar.

Ord.	Instituição de Ensino	Endereço	Quant. Alunos Censo 2025+10%
01	E.M.E.F. Aluísio Becker	Av. Galo da Serra nº 2113 – St. 1	939
02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Av. Rouxinol nº 2481 – St. 02	646
03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA 16 – lote 139, Gleba 02	437
04	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	Rodovia RO 205 - Castanheira	404
05	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Maracanã nº , Setor 01	511
TOTAL			2.937

Considerando que em média cada balde de sorvete de 10 litros rende de 50 a 70 bolas, apresentamos o seguinte cálculo;

BALDES DE SORVETE 10 LITROS (MÉMOIRA DE CÁLCULO)

Ord.	Instituição de Ensino	
01	E.M.E.F. Aluísio Becker	939 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 37 baldes aproximadamente;
02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	646 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 25 baldes aproximadamente;
03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	437 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 17 baldes aproximadamente;
04	E.M.E.I.E.F. Teotônio B. Vilela	404 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 16 baldes aproximadamente;
05	E.M.E.I. Raio de Luz	511 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 20 baldes aproximadamente;
TOTAL 115 baldes de sorvete 10 litros/Sabores variados.		

PICOLÉ DE FRUTA/CREME (MÉMOIRA DE CÁLCULO)

Média de cálculo baseada em 02 unidades de picolé para cada aluno, sendo 01 de fruta e 01 de creme;

Ord.	Instituição de Ensino	
01	E.M.E.F. Aluísio Becker	939 alunos x 02 picolés = 1.878 unidades de picolés (01fruta e 01 creme)
02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	646 alunos x 02 picolés = 1.292 unidades de picolés (01fruta e 01 creme);
03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	437 alunos x 02 picolés = 874 unidades de picolés (01fruta e 01 creme)
04	E.M.E.I.E.F. Teotônio B. Vilela	404 alunos x 02 picolés = 808 unidades de picolés (01fruta e 01 creme)
05	E.M.E.I. Raio de Luz	511 alunos x 02 picolés = 1.022 unidades de picolés (01fruta e 01 creme)
TOTAL: 5.874 unidades de picolés (fruta e creme)		

CASCÃO-(MÉMOIRA DE CÁLCULO)

Média de cálculo baseada em 01 unidade de “cascão” para cada aluno.

Ord.	Instituição de Ensino	
01	E.M.E.F. Aluísio Becker	939 alunos x 01 cascão = 939 unidades de “cascão”

02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	646 alunos x 01 cascão = 646 unidades de “cascão”
03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	437 alunos x 01 cascão = 437 unidades de “cascão”
04	E.M.E.I.E.F. Teotônio B. Vilela	404 alunos x 01 cascão = 404 unidades de “cascão”
05	E.M.E.I. Raio de Luz	511 alunos x 01 cascão = 511 unidades de “cascão”
TOTAL: 2.937 unidades de Cascão para sorvete		

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa pública o produto será servido nas comemorações da semana da Criança, seguindo o cronograma de atividades especiais de 2026.

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues nos Estabelecimentos de Ensino, conforme especificado abaixo de segunda a sexta-feira das 7h30hs às 11h30min e 13h30 às 17h00min.

E.M.E.F. Aluísio Becker – Zona urbana – Endereço: Avenida Galo da Serra, 2113, Cujubim – RO.

E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe – Zona Urbana – Endereço: Avenida Rouxinol, nº 2481, Cujubim – RO;

E.M.E.I. Raio de Luz – Zona Urbana – Endereço: Avenida Maracanã, 2539 – Setor 01, Cujubim – RO;

E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela – Zona Rural – Endereço: RO-205, Castanheira, Cujubim – RO.

E.M.E.I.E.F. 23 de Março – Zona Rural – Endereço: Linha CA-16, lote 139, gleba 02, Cujubim – RO;

O recebimento dos bens ocorrerá pelos servidores responsáveis pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Cujubim - RO, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas dos Estabelecimentos de Ensino municipais, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens;

Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Cujubim-RO, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

A eventual retenção de tributos pelo Município de Cujubim - RO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Cujubim-RO e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Cujubim-RO todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, da Secretaria Municipal de Educação do município de Cujubim – RO.

Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Cujubim-RO às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Cujubim-RO.

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Comunicar formalmente ao Município de Cujubim-RO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim-RO.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A fiscalização da presente contratação será exercida pela Comissão de recebimento de materiais já nomeada e a gestão do contrato ficará a cargo de Roseli Souza Oliveira Borges, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;

Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;

O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta secretaria.

12.392.0009.2077.0000- Manutenção das festividades Comemorativas do dia da Criança

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

Ficha: 279

DO PAGAMENTO

-

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo setor competente.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

-

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

-

O preço estimado para a **Aquisição de sorvetes**, perfazendo um valor estimado de R\$ 24.601,85 (Vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos) conforme média de valores cotados.

Cujubim (RO), 10 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração
Roseli Souza Oliveira Borges
Administrativo/Semecd

Hirlany Furbino Araujo de Almeida

Portaria nº 250/2026

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cujubim-RO

TERMO DE COMPROMISSO

(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**. **ENCARGOS,**

TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO.

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

DECLARAÇÃO

k) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

--

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). __, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

-

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**,
Agente de Contratação, em 19/08/2026 às 10:03, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do
[Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **527753** e o código verificador **4BDB8512**.

Referência: [Processo nº 1-1048/2026](#).

Docto ID: 527753 v1